

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município promover levantamento técnico especializado, diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos previdenciários, fiscais e tributários eventualmente recolhidos indevidamente ou não arrecadados, relativos aos últimos exercícios financeiros, visando o incremento das receitas próprias e o fortalecimento da capacidade arrecadatória municipal.

Conforme diagnóstico realizado a partir de dados públicos, constatou-se elevada dependência do Município em relação às transferências correntes da União, bem como baixa arrecadação tributária própria, demonstrando a necessidade de adoção de medidas técnicas voltadas à ampliação da eficiência fiscal e à recuperação de receitas potencialmente devidas ao ente público.

A contratação mostra-se necessária diante da complexidade dos serviços envolvidos, que demandam conhecimento técnico específico nas áreas contábil, tributária, previdenciária e administrativa, incluindo análise de dados fiscais, revisão de contribuições previdenciárias, levantamento de créditos relativos ao PASEP, ISSQN, FGTS, TARF, CFEM, além da implantação e adequação de mecanismos de fiscalização e arrecadação tributária municipal.

Os serviços pretendidos possuem potencial de promover significativo incremento de receitas aos cofres públicos municipais, mediante identificação de créditos recuperáveis, regularização de procedimentos tributários e aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, contribuindo diretamente para o equilíbrio fiscal e para a ampliação da capacidade de investimento do Município em políticas públicas essenciais.

Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado para elaboração de estudos, pareceres, levantamentos, apoio na formalização de processos administrativos tributários, atualização normativa e acompanhamento dos procedimentos necessários à efetivação dos créditos identificados, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, que os serviços possuem natureza predominantemente técnica e especializada, exigindo equipe qualificada, metodologia própria e ferramentas específicas para análise e recuperação dos créditos, circunstâncias que demonstram a necessidade da contratação pretendida para atendimento do interesse público e aprimoramento da gestão fazendária municipal.

**GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
--------------------------------	---	-------------------------------

**SÍNTESE DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas contábil, tributária, fiscal e previdenciária, visando à realização de diagnóstico situacional, levantamento, apuração, revisão e recuperação de créditos devidos ao Município, bem como apoio técnico na implantação e aperfeiçoamento de mecanismos de arrecadação, fiscalização e regularização tributária, incluindo a execução de procedimentos administrativos necessários à efetivação dos créditos identificados.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VI. Estimado a ser recuperado	Taxa de sucesso
1	1	Serv.	CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R\$ 222.245,55	20%
2	1	Serv.	DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 2.230.000,00	20%
3	1	Serv.	VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN	R\$ 393.447,00	20%
4	1	Serv.	INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS EM TEMPO PRETÉRITO A TÍTULO DE FGTS	R\$ 220.000,00	20%
5	1	Serv.	CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORAS DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.	R\$ 69.500,00	20%
6	1	Serv.	APURAÇÃO DE TRIBUTOS DEVIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO DECORRER DOS ÚLTIMOS 05 ANOS	R\$ 415.613,03	20%
7	1	Serv.	TARF / CFEM	R\$ 522.600,00	20%

**PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 15/05/2026**

**Fornecimento de Material**

<input type="checkbox"/>	Consumo	<input type="checkbox"/>	Permanente
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: _____
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		_____

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<input type="checkbox"/>	Não Continuado	<input checked="" type="checkbox"/>	Continuado
<input checked="" type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: _____
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		

#### LOCAÇÃO DE IMÓVEL

<input type="checkbox"/>	Não Continuado	<input type="checkbox"/>	Continuado
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: _____
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		_____

#### REGIME DE EXECUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado		

#### EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não se aplica  
 Sim. Critérios objetivos de avaliação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

#### HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Não  
 Sim. Especificar: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

#### RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não  
 Sim. Especificar: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

#### RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Não  
 Sim. Especificar: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

#### LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza das atividades contratadas, abrangendo a realização de diagnóstico situacional, levantamento, apuração, revisão e recuperação de créditos previdenciários, fiscais e tributários devidos ao Município, incluindo apoio técnico e administrativo na formalização de processos administrativos, elaboração de estudos, relatórios, pareceres técnicos, retificações, compensações tributárias e demais medidas necessárias à efetivação dos créditos identificados, sem prejuízo da realização de diligências perante órgãos federais, instituições financeiras,

concessionárias, agências reguladoras, cartórios, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Agência Nacional de Mineração e Poder Judiciário, quando necessárias à execução do objeto contratado.

O recebimento do serviço dar-se-á de forma provisória, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável do setor demandante ou fiscal do contrato, para fins de verificação inicial da conformidade das atividades executadas com o objeto contratado, com o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e proposta apresentada.

Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, especialmente quanto à inconsistência de levantamentos técnicos, ausência de documentos comprobatórios, falhas em relatórios, irregularidades em procedimentos administrativos ou descumprimento das obrigações pactuadas, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções, complementações ou adequações necessárias no prazo de até 04 (quatro) dias, contados da respectiva notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequada execução dos serviços, da entrega dos relatórios técnicos e documentos pertinentes, do atendimento aos resultados esperados e da consequente aceitação formal, mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente efetivado o recebimento definitivo na data do esgotamento do respectivo prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas técnicas, vícios, omissões, inconsistências nos levantamentos realizados, utilização inadequada de dados, descumprimento da legislação aplicável ou execução inadequada dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

#### **DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR .

#### **CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

02030080.0412200212.018. 33903900000. 15000000000/F0246

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base nos contratos apresentados pela empresa com outros Municípios, referentes à prestação de serviços advocatícios especializados de natureza e complexidade semelhantes ao objeto pretendido.

A análise desses instrumentos demonstrou que os valores praticados são compatíveis com aqueles usualmente adotados no mercado, encontrando-se em consonância com os parâmetros de razoabilidade e economicidade exigidos pela Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data  
11/05/2026

\_\_\_\_\_  
Welton Gomes de Andrade  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Afonso dos Santos Júnior  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda